



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

CONTROLE INTERNO

PROCESSO N°: 018/PC/2020-CI/CMSE

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Felipe D Oeste

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas Anual - Exercício 2019

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE FERRARI

1. – RELATORIO DO CONTROLE INTERNO

Tratam os presentes autos do relatório da Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2018, da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Tribunal de Contas, realizadas pelo Senhor PAULO HENRIQUE FERRARI, em cumprimento ao disposto do artigo 11, Inciso VI "a" da Instrução Normativa nº 013/04 TCER, e Lei Complementar nº 101/00, busca-se também demonstrar em síntese a movimentação orçamentária financeira e patrimonial ocorrida no exercício, conforme poderá ser verificado no presente relatório, desenvolveu suas atividades em observância a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, buscando ainda o equilíbrio das contas públicas na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltamos que os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fora mantido a fim de proporcionar um total equilíbrio das contas. Verifica-se que despesa fora estimada e fixada em R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) e através dos Decretos nºs 1593/2019 de 03/05/2019, 1624/2019 de 31/07/2019, 1525/2019 de 31/07/2019 e 1675/2019 de 22/11/2019 foi deduzido do valor inicialmente fixado na ordem de R\$ 26.716,67 (Vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e suplementado R\$. **49.995,63** (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) passando o valor atualizado do orçamento na ordem de R\$ 823.278,96 (Oitocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) efetivamente repassado R\$ 823.278,96 (Oitocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), verificando-se uma transferência para esse Legislativo igual o valor orçado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Além deste relatório do Controle Interno, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:

Nº do Anexo	Documentação	Dispositivo Legal	Sim	Não
TC-28	Qualificação dos Responsáveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra "c" da IN 013/TCER Juntada às fls.____	X	

3. – A Ressalta-se ainda que em cumprimento ao que dispõe os Incisos VII e VIII do art. 11 da IN nº 013/TCER/2004, foram encaminhadas a essa Corte de Contas anexos a presente cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

4. – DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

4.1 – De acordo com o que dispõe o art. 53 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN nº 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente por meio do **SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública**, abaixo demonstramos as datas de remessa dos balancetes a essa Corte de Contas:

Mês	Data de entrega	Prot. Do TCER	Observação e esclarecimento
Janeiro	01/03/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Fevereiro	28/03/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Março	23/04/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Abril	10/05/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Maiο	26/06/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Junho	10/07/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Julho	22/08/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Agosto	12/09/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Setembro	11/10/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Outubro	12/11/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Novembro	12/12/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Dezembro	16/01/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Dezembro (encerrada)	16/01/2019	Recibo Sigap	No prazo legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

4.2 – Como pode ser verificado acima, esta Câmara, enviou todos os balancetes no prazo estabelecido pela Legislação ou conforme prorrogação devido ajustes na base de recepção do Tribunal de Contas.

5. – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 – O orçamento Fiscal da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2019 foi aprovado pela Lei nº 741/2018, estimando a Receita no valor de em R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) e fixando a Despesa em igual valor.

6. – DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E ADICIONAIS

6.1 – De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício foram autorizados os seguintes créditos adicionais:

DOTACAO INICIAL	800.000,00
(+) Créditos Adicionais Suplementares	49.995,63
(-) Deduções Autorizadas	26.716,67
Despesa Autorizada	823.278,96
(-) Despesa Realizada	821.847,03
(=) ECONOMIA DE DOTACAO	1.431,93

Fonte: Contabilidade.

6.2 – Mesmo com crédito orçamentário, a Câmara Municipal conteve suas despesas, apresentando perfeito equilíbrio das contas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

7. – DA DESPESA REALIZADA

7.1 – A Despesa realizada correspondeu ao montante de R\$ 821.847,03 (Oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

8. – DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

8.1 – As Receitas e Despesas realizadas no exercício financeiro de 2018, pela Câmara Municipal, têm-se o seguinte resultado

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
(+)Receitas	823.278,96
(-) Despesas	821.847,03

Saldo Final: Devolvido ao Executivo	1.431,93
-------------------------------------	----------

9. – DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

9.1 – O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

Variação	R\$
Atualizada Lei Orçamentária	823.278,96

Despesa Realizada	821.847,03
Diferença (economia dotação)	1.431,93

Fonte: Contabilidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

9.2 – Com base no Balanço Orçamentário apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL, o confronto entre a Receita e Despesa realizada, resultou numa economia de dotação na ordem de R\$ 1.431,93 (Um mil, quatrocentos e trinta e um e noventa e três centavos).

10. – DO BALANÇO FINANCEIRO

10.1 – A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Saldo do Exercício	0,00
Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00
Total	0,00
(+) acréscimos:	
Receitas do Exercício	823.278,96
Interv. Ativas	0,00
Restos a Pagar Inscritos	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(-) Deduções	0,00
Despesas Orçamentárias	821.847,03
Restos a Pagar Pagos	0,00
Serv. da Div. a Pagar - Pagamento	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(=) Resultado	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00
Devolução ao Executivo	1.431,93
Caixa	0,00
Bancos	0,00

10.2 – Conforme demonstrado não há saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, que corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial Anexo 14.

10.5 – A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no Anexo - 17 Demonstrado da Dívida Flutuante.

10.6 – As demais contas apresentadas no Balanço Financeiro que possuem reflexos no Anexo - 17 Demonstração da Dívida Flutuante, estão com a movimentação devidamente conciliada.

11. DO BALANÇO PATRIMONIAL

11.1 – O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

TÍTULOS	VALORES EM R\$
ATIVO FINANCEIRO	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Disponível	0,00
Vinculado	0,00
Realizável	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
Bens Móveis	151.969,29
Bens Imóveis	145.822,50
Dívida Ativa	0,00
Diversos Responsáveis	0,00
Depreciação, exaustão e amortização	36.339,12
SOMA DO ATIVO REAL	261,452,67
Saldo Patrimonial/Passivo Real descoberto	0,00
Ativo Compensado	
TOTAL GERAL DO ATIVO	
PASSIVO FINANCEIRO	
Restos a Pagar	
Depósitos	
Serviços da Dívida a Pagar	
Outras	
PASSIVO PERMANENTE	
Dívida Fundada	
SOMA DO PASSIVO REAL	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Saldo Patrimonial/ Ativo Real Líquido	
Passivo Compensado	
TOTAL GERAL DO PASSIVO	261.452,67

11.2. De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		Incorporação e Inscrição	Baixa	Depreciação	
Bens Móveis	119.868,41	9.183,00	3.447,94	9.973,30	115.630,17
Bens Imóveis	145.822,50	0,00		0,00	145.822,50
Dívida Ativa	0,00	0,00		0,00	0,00
Almoxarifado	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização					
TOTAL	265.690,91	9.183,00	3.447,94	9.973,30	261.452,67

11.3 – O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15.

11.4 – O saldo para o exercício seguinte dos bens Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial.

11.5 – O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Divida Ativa”, no montante de R\$ 0,00 , corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintetico das contas



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario dos Contribuintes Inscrito na Divida Ativa”.

11.6 – O saldo para o exercicio seguinte, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R\$ 0,00 , corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintetico das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario do Estoques do Almoxarifado – TC-13.

12. – CONCLUSÃO

12.1 – Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento atingindo assim os objetivos propostos.

12.2 – Além disso, de acordo com os registros apresentados na presente Prestação de Contas, cumpriu-se a aplicação dos índices Constitucionais.

12.3 – Dessa Forma submetemos a presente prestação de Contas a deliberação dessa Egrégia Corte de Contas que através dos dados contábeis apresentados pelo assessor contábil, evidenciamos que de forma geral a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade da Prestação de Contas do financeiro de 2019.

É O RELATÓRIO

São Felipe D Oeste /RO, 19 de março de 2020.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DE GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Em atenção as exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e Regulamentação Própria deste Órgão Legislativo, e a vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2019 desta Câmara Municipal, tendo por base o resultado do acompanhamento substanciado nos relatórios que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações presentes nos relatórios para conhecimento e providencias da Entidade.

São Felipe D Oeste /RO, 19 de março de 2020.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

CERTIFICADO AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Período: Janeiro a Dezembro de 2019.

Examinamos os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual exercício de 2019 desta Câmara Municipal.

Dos exames efetuados, verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial Contábil da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, e que de forma geral, foram cumpridas as normas legais que tratam do processamento da despesa.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas irregularidades que podem vir a comprometer a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do exercício de 2019.

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de Março de 2020

Leide Rodrigues da Silva Oliveira
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 005/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, determina que:

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

São Felipe D Oeste/RO, 19 de março de 2020.

Paulo Henrique Ferrari
Presidente CMSF
2019/2020